



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 836, de 10 de janeiro de 1.996

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo III - Quadro de valores do Anexo I - Tabela de Vencimento, da Lei nº 348, de 15 de maio de 1.990, fica substituído pelo incluso à presente Lei, com os valores ali especificados.

Art. 2º - Os níveis onde não constam valores ficam extintos, ficando os servidores ocupantes desses níveis automaticamente enquadrados no nível imediatamente superior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário e retraindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 1.995.

GABINETE DA PREFEITA, aos 10 dias do mês de janeiro de 1.996.


LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal